



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Acordo de Cooperação Técnica Nº 14 /2012

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB E AGENTE DE INTEGRAÇÃO CA ESTÁGIO E CONSULTORIA , OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DOS CURSOS DE TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS E DE GRADUAÇÃO DO IFB.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB – Autarquia Federal instituída pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, inscrita no CPNJ nº 10.791.831/0001-82, com sede à SGAN 610, MÓDULOS D, E, F e G, CEP: 70.860-100, Brasília/DF, doravante denominado **IFB**, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Extensão **GIANO LUIS COPETTI**, brasileiro, identidade nº _____ SSP-RS e CPF 930.936.750-49, nomeado pela Portaria nº 674 do dia 30 de julho de 2012, publicada no DOU de 31 de julho de 2012, residente e domiciliado nesta Capital, e a **CA ESTÁGIO E CONSULTORIA** inscrita no CNPJ sob n.º 11.603.192/0001-47, com sede no SCS, Quadra 06 Bloco A Lote 136 ,Ed. Sônia 2º andar sala 201 CEP 70.306-906 Brasília-DF, doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** neste ato representada por sua Diretora , Sra. Cláudia Regina da Silva Abel Rocha, portadora do CPF n.964.439.106-30 e do RG n. 1068185,SSP/DF, sendo

também a mesma representante da Área Técnica de Estágio, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições das Leis na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto proporcionar estágio Não Obrigatório e Obrigatório, nas Unidades Concedentes de Estágio parceiras da **CA ESTÁGIO E CONSULTORIA**, em diversas áreas de atuação, desde que relacionadas diretamente com os programas, planos e projetos desenvolvidos pelos cursos Técnicos e Tecnológicos e de Graduação do IFB, em que os estudantes estejam regularmente matriculados e com frequência comprovada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem, sendo instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O presente Acordo estabelece cooperação recíproca entre o IFB e a **CA ESTÁGIO E CONSULTORIA**, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Das Responsabilidades do IFB

CLÁUSULA SEGUNDA – Caberá ao IFB:

- a) Fornecer a **CA ESTÁGIO E CONSULTORIA**, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica

do curso descritas no documento PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO que consubstanciem as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizarão estágio;

- b) Aprovar as instalações da parte concedente do estágio através dos instrumentos próprios;
- c) Assinar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- d) Informar a **CA ESTÁGIO E CONSULTORIA**, através de *link* no portal, em até 10 dias contados da informação da emissão, qualquer fato que impeça a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Atualizar as informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pela **CA ESTÁGIO E CONSULTORIA**;
- f) Validar as atividades de estágio, descritas no PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO,
- g) Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no Cadastro **CA ESTÁGIO E CONSULTORIA** de candidatos a Estágio;
- h) Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pela **CA ESTÁGIO E CONSULTORIA**;
- i) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório das Atividades que, a critério da Instituição de Ensino poderá ser controlado pelo **CA ESTÁGIO E CONSULTORIA**;
- j) Informar a **CA ESTÁGIO E CONSULTORIA** os casos de rescisão, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Acordos de Compromisso de Estágio de seus alunos;
- k) Comunicar à Unidade Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

- I) Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O IFB encaminhará a CA ESTÁGIO E CONSULTORIA estudantes, munidos dos respectivos comprovantes de matrícula e histórico escolar, competindo às Unidades Concedentes de Estágio a seleção final dos candidatos a estagiários, obedecidos aos critérios internos de aproveitamento da empresa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Fica assegurado as pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte Concedente de Estágio.

Das Responsabilidades do Agente de Integração

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá a CA ESTÁGIO E CONSULTORIA:

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) Promover o encaminhamento de estudantes para a realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela Instituição de Ensino, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso;
- c) Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- d) Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- e) Preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da Instituição de Ensino, incluindo:

- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino contendo o Plano de Atividades do Estagiário;
- f) Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações sobre:
- Emissão do Acordo de Compromisso de Estágio;
 - Conclusão da formalização do Acordo de Compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente;
 - Relatórios de Atividades preenchidos pelo Supervisor de Estágio da Concedente com vista obrigatória do estagiário.
- g) Colocar à disposição dos alunos da Instituição de Ensino, o Banco de Informação Profissional, sobre as profissões existentes no Brasil;
- h) Incluir na cobertura o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CA ESTÁGIO E CONSULTORIA** que estiverem em estágio;
- i) Subsidiar as instituições de ensino com as informações sobre as instalações da parte concedente do estágio;
- j) Subsidiar a Instituição de Ensino, das informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário, da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
- k) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio, solicitada pela Concedente, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela Concedente, por ocasião do desligamento do estagiário;
- l) Disponibilizar ainda para a Instituição de Ensino, informações sobre:
- Relação de estudantes em processos seletivos;
 - Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas aos seus alunos;
 - Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas Concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE.

Do Termo de Compromisso

CLÁUSULA QUARTA – A formalização da concessão do estágio, efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre as Unidades Concedentes de Estágio, o estagiário, com a interveniência obrigatória do IFB.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A CA ESTÁGIO E CONSULTORIA deverá emitir o Termo de Compromisso de Estágio de que trata o “caput” desta Cláusula, bem como, proporcionar a Empresa Concedente de Estágio a impressão do Termo de Realização do Estágio, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas.

Da Duração, Carga Horária do Estágio e Bolsa Auxílio

CLÁUSULA QUINTA – A carga horária, a duração e a jornada do estágio serão sempre compatíveis com as atividades escolares do estagiário, devendo a carga horária ser até 30 (trinta) horas semanais, distribuídos nos horários de funcionamento das Unidades Concedentes de Estágio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As Unidades Concedentes de Estágio deverão oferecer condições para que os estagiários possam cumprir suas obrigações, sem prejuízo das atividades acadêmicas, o que será verificado pelo IFB e na assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O estágio não poderá exceder 04 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme no disposto da Lei 11.788/08 Art. 11º.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se o IFB adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante, conforme o disposto na Lei 11.788/08 Art. 10 § 2º.

Do Vínculo

CLÁUSULA OITAVA – O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza, com as Unidades Concedentes de Estágio, nem com a CA Estágio e Consultoria, nem com o IFB.

Do Desligamento do Estagiário

CLÁUSULA NONA – O Agente de Integração - **CA ESTÁGIO E CONSULTORIA** – sempre que comunicado pelas Unidades Concedentes, informará os desligamentos de estágio o IFB, por intermédio dos meios de comunicação existentes, inclusive pela Internet.

Da Vigência

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogados por igual período, contados a partir da data de sua assinatura, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 dias a contar do prazo de intimação de qualquer das partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Ocorrendo à denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- Exclusão do Cadastro da **CA ESTÁGIO E CONSULTORIA** de todos os alunos da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Notificação às Unidades Concedentes de Estágio sobre o cancelamento do Convênio.

Da Publicação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A eficácia deste Instrumento fica condicionada à sua publicação, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, a expensas e por iniciativa do IFB.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

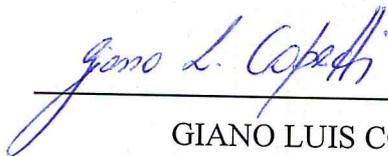
– As Ações de responsabilidade da **CA ESTÁGIO E CONSULTORIA** não implicarão em quaisquer ônus para o IFB, nem para seus alunos que vierem a beneficiar-se de tais ações.

Do Foro

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, DF, para dirimir as questões surgidas da execução deste Acordo, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para todos os efeitos jurídicos e legais.

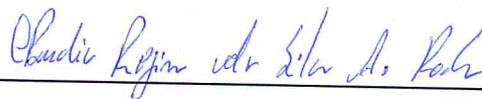
Brasília, 30 de outubro de 2012.



GIANO LUIS COPETTI
Pró-Reitor de Extensão do IFB

Portaria nº 674 do dia 30 de julho de
2012

Testemunhas:



Cláudia Regina da Silva Abel Rocha
Diretora da CA ESTÁGIO E
CONSULTORIA

Cláudia Regina S. Abel Rocha
C.A Estagio Consultoria
Diretora

1. Pela IFB:	2. Pela CA Estágio e Consultoria
Nome: <u>Lucas de Carvalho R. Silva</u>	Nome: <u>SALATIEL PEREIRAS ROCHA</u> CPF